

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO - DECI

PARECER Nº 30/2015

Exercendo as prerrogativas legais e regimentais conferidas a este Controle Interno, procedemos a análise do Processo nº 15/2015 de 15/01/2015, que tem como objeto a **aquisição de material de higiene e limpeza** com a empresa LIMP EXPRESS, conforme MEMO n° 008/2015-DSMG/DEAD/SEGEP (fls. 02), para atender as necessidades desta SEGEP.

A Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, dispõe que as obras, serviços, compras e alienações serão contratadas mediante processo de licitação pública.

A Lei n° 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos, estabelece no art. 15, em síntese, que as compras, sempre que possível, deverão atender ao princípio da padronização e serão processadas pelo Sistema de Registro de Preços.

No âmbito municipal, o Sistema de Registro de Preços foi instituído pelo Decreto n° 48.804-A/2005, sendo este utilizado para aquisição de bens ou contratação de serviços necessários e comuns à universalidade dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Em face da padronização e buscando a economia de escala, as licitações realizadas pelo Sistema de Registro de Preços serão processadas e julgadas pela Comissão de Licitação da SEGEP, nos termos do art. 5º do Decreto nº 75.004/13.

Desta feita, foi realizado Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico nº 051/SEGEP/2014, para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de higiene e limpeza, que originou a Ata de Registro de Preços n° 059/SEGEP/2014 (fls. s/n), com validade de 12 meses, a contar de 09/12/2014.

Vale ressaltar, que o quantitativo da solicitação contida no MEMO nº 008/2014 (fls. 02) é compatível com a demanda deferida e registrada em Ata para esta SEGEP (fls. s/n).

Verificamos que os procedimentos adotados pelo DEAD quanto à funcional programática, natureza da despesa correspondente, fonte de recursos e comprovação da existência de saldo orçamentário, estão de acordo com a legislação vigente.

Por fim, solicitamos a numeração das folhas do processo, a juntada do comprovante de recebimento do cadastro do processo licitatório junto ao TCM, cópia da Ata de Registro de Preços publicada no DOM e certidão de regularidade junto ao FGTS, tendo em vista que esta última vence na presente data.

Diante do exposto, somos favoráveis a realização da despesa.

Belém (PA), 31 de março de 2015.